

DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2016/1102 DA COMISSÃO**de 5 de julho de 2016****que aprova os programas nacionais de melhoria da produção e comercialização de produtos da apicultura, apresentados pelos Estados-Membros ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho***[notificada com o número C(2016) 4133]*

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001, (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 57.º, primeiro parágrafo, alínea c),

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 55.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, todos os Estados-Membros enviaram à Comissão os seus programas trienais nacionais de produção e comercialização de produtos da apicultura relativos às campanhas apícolas de 2017, 2018 e 2019.
- (2) Os 28 programas estão de acordo com os objetivos estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e contêm as informações exigidas pelo artigo 4.º do Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 da Comissão ⁽²⁾.
- (3) A contribuição da União para cada programa nacional é decidida em conformidade com o artigo 55.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, e com o artigo 4.º e o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2015/1366 ⁽³⁾.
- (4) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São aprovados os programas nacionais de produção e comercialização de produtos da apicultura correspondentes às campanhas apícolas de 2017, 2018 e 2019 apresentados pela Bélgica, Bulgária, República Checa, Dinamarca, Alemanha, Estónia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polónia, Portugal, Roménia, Eslovénia, Eslováquia, Finlândia, Suécia e Reino Unido.

Artigo 2.º

A contribuição da União para os programas nacionais referidos no artigo 1.º é limitada aos montantes máximos estabelecidos no anexo para as campanhas apícolas de 2017, 2018 e 2019.

⁽¹⁾ JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) 2015/1368 da Comissão, de 6 de agosto de 2015, que estabelece as regras de execução do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às ajudas no setor da apicultura (JO L 211 de 8.8.2015, p. 9).

⁽³⁾ Regulamento Delegado (UE) 2015/1366 da Comissão, de 11 de maio de 2015, que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito à ajuda ao setor da apicultura (JO L 211 de 8.8.2015, p. 3).

Artigo 3.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 5 de julho de 2016.

Pela Comissão
Phill HOGAN
Membro da Comissão

ANEXO

Montante da contribuição da União para os programas apícolas nacionais relativos às campanhas apícolas de 2017, 2018 e 2019*(em EUR)*

	Campanha apícola de 2017	Campanha apícola de 2018	Campanha apícola de 2019
Bélgica	249 313	249 313	249 313
Bulgária	1 216 533	1 216 534	1 216 533
República Checa	1 250 510	1 250 511	1 250 509
Dinamarca	174 202	174 202	174 202
Alemanha	1 645 049	1 645 050	1 645 048
Estónia	82 800	82 800	82 800
Irlanda	36 333	36 333	36 333
Grécia	3 632 500	3 632 500	3 632 500
Espanha	5 634 999	5 635 001	5 634 999
França	3 783 641	3 783 645	3 783 640
Croácia	1 127 767	1 127 767	1 127 767
Itália	3 045 356	3 045 357	3 045 354
Chipre	100 000	100 000	100 000
Letónia	193 810	193 810	193 810
Lituânia	324 090	324 090	324 090
Luxemburgo	18 049	18 049	18 049
Hungria	2 517 625	2 517 627	2 517 624
Malta	8 333	8 333	8 333
Países Baixos	173 986	173 971	174 000
Áustria	870 712	870 712	870 711
Polónia	2 961 910	2 961 911	2 961 908
Portugal	1 299 259	1 299 259	1 299 259
Roménia	3 584 747	3 584 749	3 584 744
Eslovénia	382 814	382 814	382 814
Eslováquia	589 423	589 423	589 422
Finlândia	115 637	115 637	115 637
Suécia	346 911	346 911	346 911
Reino Unido	633 691	633 691	633 690
UE-28	36 000 000	36 000 000	36 000 000